

A PATRIA.

Labor omnia vincit.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

Patria totus et ubique.

Assignaturas:

Anno..... 10:000—Seis mezes... 6:000

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Bacharel—Agésilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Escriptorio da redacção

Rua Bella n.º 90.

Theresina.—Sabado, 17 de Dezembro de 1870.

A PATRIA.

16 de dezembro.

É tempo dos altos poderes do estado olharem seriamente para as provincias do norte do imperio; assim como é tempo destas fazerem valer os seus direitos perante os altos poderes do estado.

O abandono quasi completo em que jazem as vastas regiões proximas ao Equador não pôde continuar por mais tempo: o seculo actual, o seculo das luzes e do progresso, não pôde deixar de condemnar a ignorancia e o atraso em que ellas vivem.

Até hoje o governo ha sido o unico responsabilizado pela falta de civilização que em geral se observa nas provincias do norte; pede, porém, a justiça que confessemos não ser elle o unico culpado.

O governo se tem esquecido, é verdade, dos melhoramentos que lhes deve á ellas, esquecendo-se assim dos seus proprios deveres; mas ellas, por sua vez, se tem esquecido de si proprias, esquecendo-se de pedir incessantemente ao governo a satisfação de suas verdadeiras necessidades, isto é, de recordar-lhe todos os dias o cumprimento d'aquelles deveres.

Si os governos que se esquecem dos povos, cujos destinos dirigem, não merecem por esta razão as bençãos dos povos, os povos que se deixam ficar no perpetuo esquecimento dos governos não merecem, por certo, a protecção divina....

Uns e outros commettem o enorme crime de lesa-civilização.

As provincias do norte, a Parahyba, o Ceará, o Rio Grande do Norte, o Piahy, o Maranhão, o Pará e o Amazonas, ha tanto tempo abandonadas do governo geral e entregues aos seus proprios recursos, porque não erguem a voz para protestar contra semelhante abandono? Não têm a imprensa livre, essa voz das nações?... Por que não fallam?

A historia que toma severas contas aos governos pelo pouco que fizeram em prol do progresso dos povos, não deixa tambem de toma-las aos povos pelo pouco que deixaram fazer.

A inercia daquelles é tão condemnavel como o silencio destes.

Fallem, portanto, as provincias esquecidas. Façam vêr aos altos poderes do estado os melhoramentos de que precisam, exijam a satisfação de suas verdadeiras necessidades; em uma palavra, reclamem o seu direito, com precisão, com clareza, e até com energia, si assim o quizerem; mas reclamem.

Falle o Piahy e o Maranhão, o Rio Grande e o Ceará, o Pará e o Amazonas; fallem todos; hoje, amanhã, a toda hora e a todo instante, que o governo, si não encher as suas necessidades, não poderá ficar surdo ás suas reclamações.

Fallem, porém, em cousas que lhes interessam: nada de futilidades. Assim, por exemplo, em vez da candidatura

de um deputado, de uma eleição de camaras ou da nomeação de um agente de policia, occupem-se da abertura de uma estrada, da construcção de uma ponte, ou da creação de uma escola.

Peçam luz, peçam movimento! Dê a imprensa por algum tempo trégua á politica, não á politica que ensina e pratica os meios de felicitar os povos, mas sim á essa que não cria, destrói; que não moralisa, corrompe; que não reformo, estraga; á essa politica, em summa, tal qual se usa no nosso paiz.

A experiencia tem demonstrado que de-sea politica nada ha que esperar de bom: desprezem-na, portanto!

Si os governos que temos tido a têm professado, não são as provincias em quem primeiro deve recahir a culpa? Para que pedem ao governo para presidentes chefes de partido, em vez de administradores?

Debaixo deste ponto de vista o sul tem sido mais atilado que o norte. Alli a imprensa se occupa dos melhoramentos essenciaes á civilização do povo, e se algumas vezes trava lutas por amor dos interesses deste ou daquelle partido, nem por isso se esquece das necessidades publicas.

Ha alli homens que pensam e trabalham pelo adiantamento da nação.

No norte, porém, observa-se geralmente o contrario. Aqui de ordinario a paixão politica desvaira a razão dos homens publicos, e acima dos interesses da provincia fallam sempre as conveniencias dos partidos.

D'aqui resulta que o sul, rico de esperanças e com fé viva no futuro, caminha desassombado na estrada da civilização e do progresso, ao passo que o norte, qual velho receoso do dia d'amanhã, pára desanimado ante a perspectiva de longa e penosa jornada.

Não phantasiemos um quadro; pintamos ao vivo a realidade das cousas.

Quem ha ali que não veja a differença sensivel que existe entre as duas vastas regiões que dividem o imperio? Quem não vê n'uma o movimento e a vida, n'outra a inercia e o desanimo?

Dissemos e repetimos: —o governo tem sido o unico responsabilizado por esta triste realidade; accusam-no, sobretudo, de curar com sollicitude do sul, ao passo que lança ao desprezo as provincias do norte.

Até certo ponto a censura é fundada; mas não se segue d'aqui que as provincias do norte de alguma sorte não tenham contribuido para a desgraça de que se queixam.

Ha sempre tempo de reparar o mal e de fazer o bem.

O governo está convicto de que os limites do imperio não se estendem além do Rio de Janeiro, ou, quando muito, de S. Paulo e Minas? Digam-lhe que erra; mostrem-lhe que os limites do Brazil estendem-se ao norte até a foz do Oyapok e as possessões europeas da Goyana;

Si para tanto fôr mister ensinar-lhe a geographia patria, ensinem-lhe....

Quando os governos não ensinam aos povos, os povos ensinam aos governos!

Os homens que hoje se sentam nos conselhos da corôa muito prometem ao paiz em melhoramentos materiaes. Confiam nelles as provincias do norte; coadjuvem-os, e sobretudo esclareçam-os.—Mostrem-lhes que tambem fazem parte da communhão brasileira; que, como as suas irmãs do sul, ou quais que ellas, precisam de luz para o espirito de seus habitantes, assim como da electricidade, do vapor, e de todos esses poderosos agentes da actividade humana, que creiam e desenvolvem todos os generos de industria. —o thermometro infallivel da civilização de um povo.

Si elles, surdos á voz da razão e ao echo das necessidades de tantas provincias dignas dos mais altos destinos, persistirem na rotina legada por seus predecessores, tanto peor para si!... terão, além da condemnacão do paiz, a condemnacão da historia; ao passo que ellas, isentas da responsabilidade que o seculo faz passar sobre os povos que se deixam ficar átraz na grande romaria do progresso, consultarão suas forças, e obrarão na certeza de que os povos podem tudo, menos párrar quando o mundo caminha; por que o povo que pára suicida-se, e os povos não podem suicidar-se!

Quanto a nós, debil voz de uma das filhas desherdadas do imperio do Cruzeiro, nossa resolução esta tomada:—o compromisso que contrahimos com a provincia cumprilheamos a risca. Em quanto podermos sustentar a pena, em quanto tivermos voz, fraça e berra, daremos um grão em prol dos melhoramentos desta terra, tão pequena, tão pobre e tão esquecida, mas sempre tão digna do amor dos seus filhos.

Faça outro tanto a imprensa das suas irmãs do norte, que em breve, talvez, trocarão todas a miseravel condicão de colonias de uma orgulhosa metropole pela de membros robustos de uma nação gigante.

Publicações geraes.

Insiste o Sr. capitão José Ferreira de Carvalho Sobrinho, em seu art. de 21 do passado, negando que eu lhe houvesse declarado que sua pretensão á exercer o lugar de thesoureiro sem fiança era illegal; assim como que elle não dissera ao Sr. Dr. procurador fiscal o que referi no meu art. de 5 do passado.

Não contestou porém a illegalidade de sua pretensão, nem que eu houvesse declarado aos seus protectores perante algumas pessoas que ella era illegal e inadmissivel.

Ainda bem. Quanto a parte que se refere ao Sr. Dr. procurador fiscal sirva de resposta ao Sr. Carvalho o seguinte commento: « Illm. Sr. Dr. procurador fiscal « Eneas José Nogueira.—Tendo feito « publicar no jornal —Patria de 10 do « passado um artigo em resposta ao

« Sr. capitão José Ferreira de Carvalho « Sobrinho, nelle referi o facto occorri- « do entre V. S. e o mesmo capitão Jo- « sé Ferreira por occasião de pretender « este entrar em exercicio do cargo de « thesoureiro independente de fiança— « do modo porque expuz no dito jor- « nal; rego-lhe portanto que me de- « clare sob sua palavra de cavalheiro « se fui ou não fiel na exposicão que « fiz, e permita-me que use de sua « resposta como me convier.—Desejo- « lhe saúde e prosperidades e sou com « distincta consideração, &c.—Illm. Sr. « major Odorico Brazillino d'Albuquerque « que Resti.—Em resposta a sua car- « ta supra declaro que o facto exposto « por V. S. é em resumo ou substan- « cia—verdadeiro. Desta minha res- « posta pode fazer o uso que lhe con- « vier.—Sou com estima e considera- « ção, V.—Eneas José Nogueira.— « Theresina 1.º de dezembro de 1870.»

Mais algumas breves reflexões e terciado ao Sr. Carvalho resposta cabal e completa.

Se não duvidei declarar aos seus protectores a illegalidade de sua pretensão, como S. S. não ousou contestar, elles que são meus amigos de longa data, porque a occultaria ao Sr. Carvalho, a quem apenas conheci nesta cidade em sua passagem para o Rio de Janeiro e na sua volta á provincia, e que o unico merecimento que o recomendava a minha estima era ser filho de Sr. coronel Benedicto Ferreira de Carvalho?

Occultar ao Sr. Carvalho e manifestar aos Srs. Drs. Simplicio e Joaquim Newton, e até a muitas outras pessoas em certa occasião em que este negocio foi objecto de conversação e discussão em casa do primeiro,—era um procedimento inepto que não alcançaria o fim que disse ter eu em vista, visto como aquelles erão igualmente interessados no bom exito de sua causa.

O Sr. Carvalho quer illudir a questão dizendo que se offereceo á prestar uma fiança provisoria, o que não é exacto.

Contra essa sua asserção opporei o seo proprio requerimento.

Si S. S. pretendesse prestar uma fiança regular, provisoria ou effectiva, não encontraria a menor opposição de minha parte;—pelo contrario o que o Sr. Carvalho quiz foi entrar em exercicio independente della, propondo o absurdo de garantir-se com a mesma hypotheca dos bens com que o Sr. Dr. Almeida aliangeou o Sr. capitão Amorim, a qual não estando extincta, está pelo contrario sujeita ainda as consequências da fiança prestada á este.

Como S. S. se faz esquecido para desviar a questão de seo verdadeiro terreno e chamar a odiosidade mim,—constituindo-se victima má vontade a sua pes- « só existe em sua mente « que repita a publicacão « rimento para conver

(1) Se lhe tivesse má « gria a propol-o a pre « que alias pratiquei e

que quando S. S. se mostra tão esquecido d'aquillo que firmou com seu proprio punho, não é muito que negue o que lhe disse com verdadeira franqueza:—*verba volant, scripta manent.*

« Illm. e Exm. Sr.—José Ferreira de Carvalho Sobrinho, nomeado por V. Exc. para o cargo de thesoureiro do thesouro provincial, não podendo de momento prestar a fiança que a lei exige, em vista da grande distancia em que mora seu fiador e da demora precisa para fazer se o respectivo processo, vem requerer a V. Exc. que se digue mandar lhe—que entre em exercicio do referido cargo, para o que offerece em garantia a mesma hypotheca dos bens do Dr. Antonio de Sampaio Almendra com a qual servia seu antecessor, até que o supplicante tenha prestado a devota fiança, (por consequencia tem confessado que a tal garantia não importava uma fiança nos termos da lei) marcando lhe V. Exc. para isto o prazo razoavel de 3 mezes:— nestes termos, &c.—José Ferreira de Carvalho Sobrinho.

Como pois dizer que se offerece a prestar uma fiança provisoria?!

Pretende o Sr. Carvalho achar incoherencia no meo procedimento, por que tendo eu dito que sua pretensão era illegal,—insinuei ao Sr. Dr. Almendra o modo regular de manifestar que concordava com a materia da petição.

Como assim?

A assignatura do Sr. Dr. Almendra sendo apenas necessaria para mostrar que elle se prestava ao que pretendia o Sr. Carvalho,—ou elle assignasse simplesmente a petição, como lhe disse ser bastante, ou fizesse uma declaração no verso como pareceo-me querer o mesmo Sr. Carvalho, nada tinha que ver com a legalidade ou illegalidade do seu contheudo; e se então nada mais disse ao Sr. Carvalho foi porque já o havia feito uma vez inutilmente, e tendo visto a maneira porque acabava de responder ao Sr. Dr. procurador fiscal—não me julgava com direito a uma resposta mais attenciosa e delicada.

Desengane-se o Sr. Carvalho que não ha de levar este negocio como deseja.

Não é com o que disse o Sr. Dr. José Luiz, nem com a publicação do officio que me derigio o Sr. Dr. D.ogo em Janeiro de 1860, levado por enredos, que S. S. ha de provar que neste negocio a razão está de sua parte:—isto prova somente que S. S. está baldo de razão e constituiu-se repetidor das calumnias de que outr'ora fui victima.

Não lhe gabo o gosto, mas continue que está brilhando: é assim mesmo que se começa.

A resposta que dei ao Sr. Dr. Diogo, que abaixo vai publicada, o satisfiz tanto que achando-me no exercicio do cargo de delegado de policia,—não julguei prudente demittir-me:

Não lho retribuerei com iguaes favores, não só porque jamais representarei taes papeis, mais tambem porque sendo S. S. muito moço ainda, nem se tendo involvido nas lutas tormentosas da politica, sua existencia tem passado quasi desapercibida, dedicada exclusivamente a negocios particulares; mas lembre-se que seu pae, alias digno de veneração por sua honradez e probidade,—tambem já foi victima de graves calumnias.

Se fossem o despeito e a paixão fallão em seu nome, estou certo que outra seria sua opinião a como succedeo até pouco

o, seu primo que lhe substituiu o municipio de Oeiras, substituido pela respec-

tiva camara, então composta toda de meos adversarios politicos, conspirão contra o seu juizo a meo respeito, como verá das seguintes declarações que lhes pedi por cartas, afim de habilitar-me a responder ao Sr. Dr. José Luiz.

« Quanto ao terceiro artigo da sua carta tenho a dizer-lhe, com a imparcialidade e franqueza com que costumava expressar-me, que faço de V. S. o melhor conceito, como igualmente o fazem todos e o julgo incapaz de qualquer acção menos digna do homem probo e honrado, e que o conhecendo desde menino, o seu comportamento e conducta tem sido exemplar, &c.—Benedicto Ferreira de Carvalho.

« Quanto ao seu comportamento e conducta, quer publica quer particular, cumpre-me responder que avalando pelo que tenho observado de seus actos, desde q' o conheço, e pelo que tenho ouvido geralmente de todos os homens sensatos que o communicão, a excepção dos que lhe são desaffectos, faço de V. S. o mais elevado conceito,—no que precedo com justiça.—Sou &c.—José Ferreira de Carvalho.

« O comportamento de V. S., quer publico quer particular tem sido muito regular, e o considero incapaz de faltar com seus deveres no exercicio de qualquer emprego em que por ventura funcione, tornando-se assim por todos estes titulos que o ornão—digno de toda consideração e estima dos seus comprouvianos.—Sou &c.—Raimundo Marques de Carvalho.

« Esta camara attesta, em abono da verdade e da justiça, que o supplicante, quer como cidadão particular, quer como delegado de policia,—sempre teve uma conducta digna de louvor, desempenhando com assiduidade e inteireza as funções publicas, de que estava revestido.—Paço da camara municipal de Oeiras em sessão ordinaria de 11 de junho de 1859.—Britto, P.—Burlamaque.—L. B. de Souza.—H. J. da S. Conrado.—Soares.

Este foi o conceito que deixei de mim no logar de meo nascimento, e quem tem por si opiniões tão autorizadas e insuspeitas, como são estas,—bem pode dispensar a do Sr. capitão José Ferreira de Carvalho Sobrinho.

Therezina, 6 de dezembro de 1870.

O. B. d'Albuquerque Rosa.

DOCUMENTOS.

N.º 1.

Illm. e Exm. Sr.—Achando-me fóra desta cidade, em cujo periodo me dirigira V. Exc. o officio de 16 de janeiro precedente, que ante mim tenho, só agora me é licito responde-lo, como me cumpre.

Nunca pensei que um acto que pratiquei legalmente, do qual jamais terei de que me arrepende, trouxesse um resultado semelhante ao que observo, e que de facto me surprenderia causando-me estranheza si não tendo conhecimento da fonte d'onde emanarão as informações que teve V. Exc., desconhecendo á mão infida, que traiçoeiramente procura marear a minha reputação perante V. Exc., que me não conhece, e que olhando os negocios pelo verdadeiro prisma das conveniencias sociais, foi sacrificado por sua boa fé a referir factos inverdicos, como pretendo provar. Quando assim fallo refiro-me ao Sr. juiz de direito substituto da comarca, José Luiz da Silva Moura, meu entranhavel inimigo,

que muito indevidamente quer constituir a V. Exc. o juiz de suas mesquinhas paixões, e que trahindo a propria consciencia, e aberrando dos principios da sã verdade, tem adulterado e composto por modo estranhavel os factos os mais simples com relação ao exercicio do juiz municipal, em que estive na qualidade de 4.º supplente, e respectivamente a retratação do réo Simão Pereira da Rocha, com o intuito, por certo, de desconceituarme perante V. Exc.; abusando para isso do cargo que, infelizmente, occupa.

E' uma arguição injusta o dizer se que assumi o exercicio do cargo de juiz municipal, apesar de collocado em 4.º logar na lista dos supplentes sem participação dos precedentes, suppondo-se que n'isso procedi illegalmente, porquanto, tendo jurado suspeição o 1.º e 3.º supplentes, e declarado-se, então, impedido para funcionar o 2.º por seu despacho, que se observa em outros autos, por cuja razão n'elles officia o 5.º supplente, tambem no meu impedimento, é obvio que para assistir as declarações do réo Simão inutil era esperar por participações dos supplentes meus anteriores, cujos impedimentos erão por mim perfeitamente sabidos (doc. n. 1).

Peço venia a V. Exc. para não concordar que outras autoridades fossem mais competentes para perante ellas fazer Simão as suas declarações, sendo até que V. Exc. declara como mais propria o juiz de direito, dizendo mais que o processo se achava affecto ao jury, para d'ahi inferir que andei mal quando procedi em sentido opposto.

Sendo manifesto que as declarações de Simão erão relativas ao processo organizado pelo barbaro assassinato de Freire, como elle proprio o declarou no seu requerimento, nenhuma outra autoridade era competente para o caso se não o juiz municipal preparador, a quem estão affectos os autos, e a cuja disposição se achão presos os accusados; mas nunca o juiz de direito, que só no jury tomará conhecimento do processo, depois que lhe fôr remettido pelo juiz municipal.

E, pois, é fóra de duvida que nada tinha a fazer em taes circumstancias o juiz de direito sem offensa do principio de competencia, estabelecido por nossa legislação, que cumpre respeitar.

E, na verdade, se com os processos, que tem de ser apresentados ao jury, os réos n'elles pronunciados são igualmente remetidos ao juiz municipal preparador (art. 298 do regulamento de 31 de janeiro de 1842), a cuja ordem e disposição passão a estar ditos réos (art. 321 do mesmo regulamento), não tem por sem duvida os juizes de direito a precisa jurisdicção para manda-los notificar e faze-los vir a sua presença para assistencia de um acto, como o de que se trata; e se pelo facto dessa remessa fica desde logo pertencendo á aquelles juizes o conhecimento das prescripções (art. 278 idem), a concessão das fianças (art. cit. 298), não ha razão para que em identicas circumstancias se commetta a assistencia de declarações semelhantes a uma autoridade diversa; e pelo contrario tudo aconselha que só deva ter logar perante o juiz municipal preparador.

Entende tambem V. Exc. que andei mal, dizendo que entrei precipitadamente em exercicio, e designei para esse acto, ao qual procurei tornar apertado, as 12 horas do mesmo dia, em que me foi presente a petição de Simão, devendo saber que o promotor publico da comarca, tendo partido para o jury de Valença, não tardaria a chegar, por cuja falta correrão a revelia os interesses da justiça.

Recebendo a petição de Simão mandei chamar o escrivão com quem consultei sobre a hora mais conveniente para o fim requerido, e comprehendendo a conveniencia da urgencia, aliás contestada por V. Exc., designei as 12 horas d'aquelle dia, posteriormente a audiencia do delegado de policia, que, então, teve logar, e que por isso não pode ser antes; pois, a meu ver, todas as diligencias do juizo devem ser dirigidas com fluidez, presteza e prudencia; e relativamente ao processo em questão sempre forão ellas executadas acceleradamente, e todavia jamais foi censurado esse procedimento. Bem conheço a differença dos resultados, e é por isso que julgo sobremodo critica e penosa a posição da autoridade tão exposta a dissabores, pois estou bem certo, que se tivesse procedido por modo diverso, graves accusações pesariam sobre mim; e então, não a inculcada precipitação, mas a morosidade seria o fundamento de minha culpabilidade; porém tranquillo com minha consciencia, não temo responder pelos meus feitos.

E' inteiramente falso que eu houvesse mandado a Simão firmar com juramento as suas declarações para o fim de dar-lhes maior valor, assum como o é que elle anteriormente houvesse repetido outras perante o jury, como disserão a V. Exc., quando a esse tribunal jamais respondera, ou fóra submettido.

Surpreendido com taes declarações em manifesta contradicção com as anteriormente feitas, não perante o jury, mas sim na formação da culpa, e certo de que o temor de Deos é um sentimento que jamais se aparta do homem, ainda o mais perverso, perguntei a Simão se jurava o que havia dito. (Isto depois de haver-se explicado completamente, e estarem escriptas todas as suas revelações, note se bem) o que elle para logo praticou voluntariamente, mas não por mandado meu (doc. n. 2), e nem este facto no meu fraco entender induz irregularidade ou inconveniencia alguma, quando Simão nada alterou do que havia dito a seu respeito, e tudo disse a respeito de outros.

Acostumado a dirigir-me com honestidade, jamais pratiquei escandalos, e fallo alto e bom som, em minha vida não tenho um acto do qual me envergonhe que se trate em publico, e uma semelhança expressão assim lançada, perdoe-me V. Exc., affronta a minha honra e dignidade, que a repellem vigorosamente, pois tambem tenho direito a que se me trate bem. Não sou acostumado aos tramas para querer acoberta los com o manto da lei, como se exprime V. Exc., pois tenho a fortuna de gostar de manifestar-me com franqueza, e se fosse minha intenção proteger aos accusados, não hesitaria em demittir-me primeiro dos cargos que occupo; porém jamais tranzigirei com a autoridade, em cujo caracter não prestarei a alguém o menor favor.

Em negocios da ordem do que teve logar é a curiosidade que convida expectadores, a qual satisfeita, se dispersão com a mesma facilidade de sua aglomeração; e assim como esses individuos mencionados como testemunhas desse acto, jamais forão aquelles que mandei convocar por meu despacho, não se devera dar a ausencia d'elles a intelligencia, que pretende V. Exc., quando, a ser assim, alli deverião permanecer para testemunharem os meus feitos, que nao obstante forão praticados com publicidade, e observados por muita gente desinteressada e de consideração, pelo que não pôde uma tal circumstancia ter a importancia, que se lhe pretende dar.

Maravilho-me por vêr a inexactidão

com que uma autoridade subalterna se dirige a primeira autoridade da provincia com o fim o mais reprehensível e inconveniente para o serviço publico, sendo que, das muitas falsidades que ousou referir a V. Exc., sobressa por mais escandaloso o facto referido de que, tendo eu figurado como procurador d'alguns dos co-réos de Simão na formação da culpa, posteriormente officiei como juiz!!!

O contrario d'isso demonstra cabalmente o documento sob n. 3.

O meu caracter repelle um procedimento desta ordem, e sobre o calumniador rege a indignidade da acção com que procurou inflamar-me.

E' muito notavel que essa autoridade para dar força as suas calumniosas informações contra mim dadas com fins sinistros, mencionasse o facto do parentesco que tenho por afinidade com os accusados, occultando o seu que está dentro do 3.º grão por consanguinidade, sendo além d'isso extranhavel inimigo d'elles, que todavia nunca o obsteu de servir em todo o decurso do processo!!!

Não estando para com os accusados em grão de parentesco que me torne suspeito para officiar no processo respectivo, visto que a lei assim o classifica aquelles que s'acharem comprehendidos no 2.º grão (art. 61 do cod. e 247 do reg.) não prevalece a censura que por isso se me pretende fazer.

Assim refutados todas as accusações feitas, eu sou o primeiro a desejar que se me tomem contas a respeito, que será uma occasião azada para confundir os detractores e intrigantes.

Reconheço por demais a fraqueza de minhas forças para acreditar que me expressei com a clareza precisa, ao que supprião as habilitações de V. Exc. —Deos guarde a V. Exc.—Oeiras, 1.º de março de 1860.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.—Presidente da provincia.—*Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa.*

N.º 1.

O escrivão do crime, Salustiano de Hollanda Bezerra Campos, haja de declarar por certidão ao pé desta:

1.º Quaes os suppletes do juiz municipal deste termo que jurarão suspeição no processo feito em consequencia da morte do infeliz José Teixeira da Silva Freire:

2.º Finalmente, a razão porque no feito, em que são partes, como autores os capitães Raimundo Rodrigues de Macêdo e José Domingues dos Reis e réo Joaquim Lopes de Almeida, e em outro civil em que são partes, como autor o major Antonio de Hollanda Costa Freire e réo Jesuino José Avelino,—está funcionando o 5.º suppleto, major José Lourenço de Brito; o que cumpra com a possível brevidade.—Oeiras, 5 de dezembro de 1859.—*Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa.*—Juiz municipal 4.º suppleto.—Certifico, em cumprimento a portaria supra, que os suppletes do juiz municipal deste termo que jurarão suspeição no processo crime feito em consequencia da morte perpetrada na pessoa do tenente José Teixeira da Silva Freire—forão o primeiro e terceiro, Dr. José Servio Ferreira e Manoel Ignacio de Souza Martins, e que finalmente o 5.º suppleto, major José Lourenço de Brito, está funcionando no feito crime, em que são partes, como autores os capitães Raimundo Rodrigues de Macêdo e José Domingues dos Reis, e réo Joaquim Lopes de Almeida;—e no feito civil em que é autor o major Antonio de Hollanda Costa Freire e réo Jesuino José Avelino, como tutor de sua sobrinha D. Ma. hilde, pelas seguintes razões: quan-

to ao feito crime, no qual officia dito 5.º suppleto no caracter de juiz de direito; 1.º ter-se declarado impedido o juiz de direito substituto da comarca, Dr. José Luiz da Silva Moura, por ter sido juiz processante seu cunhado, capitão Manoel Ignacio de Souza Martins; 2.º haver jurado suspeito o 1.º suppleto do juiz municipal, o mencionado Dr. José Servio Ferreira; 3.º por ter declarado o 2.º suppleto, capitão Carlos Mendes de Carvalho, por despacho proferido nos autos no dia 10 do corrente mez quando lhe forão os mesmos conclusos, que tendo de retirar-se sem demora para fora a reclamo de sua familia, ajm de tratar de negocios urgentes,—não podia demorar-se nesta cidade para officiar no predito processo e que eu escrivão o fizesse concluso á quem competisse; 4.º por ter sido o 3.º suppleto acima dito o juiz processante; 5.º por ter V. S. como 4.º suppleto jurado suspeição. E quanto ao processo civil é pelas razões tambem seguintes: 1.º ter sido nelle testemunha o 1.º suppleto; 2.º considerar-se impedido o 2.º pelo motivo por elle allegado pela maneira que já disse com referencia ao feito crime; 3.º ter o terceiro suppleto dado-se por impedido, negando se vir a esta cidade por incommodos de saude na pessoa de sua senhora e 4.º finalmente por haver V. S. jurado suspeição. O referido é verdade e dou fé.—Oeiras, 16 de dezembro de 1859.—O escrivão—*Salustiano de Hollanda Bezerra Campos.*

N.º 2.

Illm. Sr. juiz municipal suppleto, —*Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa* requer a V. S. se digne mandar que o escrivão do crime, revendo o processo instaurado pela morte do infeliz José Teixeira da Silva Freire relativamente as declarações feitas pelo réo Simão em data de 14 de dezembro do anno proximo findo, lhe dê por certidão ao pé deste o periodo das referidas declarações somente relativas ao juramento do dito réo; e por ser assim de justiça.—E. R. M.—Como requer.—Oeiras, 29 de fevereiro de 1860.—Dr. J. S. Ferreira.—Certifico em cumprimento ao despacho supra, que revendo o processo de que a presente petição faz menção, nelle a fls. 459 encontrei as declarações feitas pelo réo Simão Pereira da Rocha no dia 14 de dezembro do anno ultimamente findo, e o periodo das mesmas na parte alludida pelo supplicante—é do teor seguinte:—E sendo perguntado se jurava o quanto havia declarado? Respondeu que sim, pelo que lhe foi pelo juiz deferido o juramento do estylo no livro dos Santos Evangelhos, em que pondo sua mão direita, declarou serem verdadeiras estas declarações.—Era quanto se continha no periodo referido, que bem e fielmente para aqui passei por certidão sem cousa que duvida faça, e está conforme ao proprio original a que me reporto em meu poder e cartorio.—Oeiras, 29 de fevereiro de 1860.—Eu Salustiano de Hollanda Bezerra Campos, escrivão a escrevi e assignei.—Conferida e concertada por mim escrivão.—*Salustiano de Hollanda Bezerra Campos.*

N.º 3.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal suppleto.—*Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa* requer a V. S. se digne ordenar que o escrivão do crime, compulsando o processo instaurado pelo assassinato do infeliz José Teixeira da Silva Freire,—declare por certidão ao pé deste se o supplicante officiou em dito processo na qualidade de procurador de qualquer dos accusados; e assim.—E. R. M.—Oeiras, 21 de fe-

vereira de 1860.—Dr. J. S. Ferreira.—Certifico em cumprimento ao venerando despacho supra, que compulsando os autos crimes instaurados pelo assassinato de que trata o supplicante, major *Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa*, delles não consta que a memo haja funcionado na qualidade de procurador de qualquer dos accusados.—O referido é verdade, do que dou fé e aos autos me reporto.—Oeiras, 25 de fevereiro de 1860.—O escrivão—*Salustiano de Hollanda Bezerra Campos.*

Protesto.

Constando ao abaixo assignado que o Sr. tenente João Bernardo de Arca Leão, tem circulado este Longal de cartas e ido até Marvão para a todo custo caluniar e ferir sua reputação com invectivas, sem escapar se quer de dirigir-se ao Sr. Eugenio da Rocha, bem conhecido do mesmo Sr. tenente João Bernardo, cujo testemunho lhe será proveitoso, vem o mesmo abaixo assignado protestar contra um tal procedimento tilho do despeito e nada mais; aguardando se o abaixo assignado para em tempo defender-se de qualquer imputação que por ventura lhe póder fazer o dito Sr. tenente João Bernardo, a quem pede o abaixo assignado, que não o provoque, evitando assim maior desavença e desaffeições entre elle e pessoas de sua familia, com quem sempre intreteve o abaixo assignado, relações de amizade.

Santo Antonio, 17 de novembro de 1870.

Arnaldo Furtado de Mendonça.

Festa da Conceição.

Não a tivemos este anno nesta cidade.

E qual a razão de se haver deixado de render o culto devido e costumado a purissima Mãe do salvador do mundo?

Não foi e não é isso devido a irreligiosidade que lavra em todas as camadas sociaes?

Não foi e não é isso devido ao abandono completo e total do povo pelas couzas da igreja?

Não é certo que todos se negão, se recusão a contribuir, muitas vezes com migalhas, para as festas religiosas, ao passo que em vaidosos caprichos em devassidões mesmo gastão-se quasi sempre sommas bem avultadas?

E os ministros do senhor terião acaso concorrido para que se desse uma falta tão sensível?

Terião, por ventura, deixado de empregar esforços, para realizar a festividade?

E se deixarão não é isso bem censuravel?

Não é o mesmo que plantar a descrença no coração de todos?

Não é mesmo afastar cada vez mais do templo as ovelhas já tão rebeldes, descrentes e quasi scepticas?

O que ali deixamos dito foi motivado pela dor que nos causou o vermos o pouco caso que se faz da religião e d'aquillo que a igreja determina.

E' preciso que as cousas tomem outro rumo; porque indo como vão, teremos brevemente de soffrer grandes castigos, depois dos quaes Deos se verá obrigado a impôr-nos as penas que outr'ora impoz a os povos que se afastarão de seus preceitos.

E' preciso, portanto, melhorarmos de conducta para evitar a colera justa do mais bondadoso de todos os pais.

Um christão medroso.

Pergunta.

Porque razão os fogueteiros Simplício Chias, morador na rua Barroso, e José Alves Moreira, morador na rua

das Flores, não pagão o direito como paga o abaixo assignado?

Serão mais privilegiados?

Respondão os Srs. fiscaes ou quem competir.

Ricardo Nunes de Souza.

REVISTA SEMANAL.

Acude de Campo-maior.—A comissão nomeada por S. Exc. o Sr. presidente da provincia para fazer os reparos de que precisa aquella villa, sem duvida uma das mais uteis para a villa de Campo-maior, segundo nos informão, até esta hora nada tem feito no sentido de desempenhar os deveres que sobre si tomou; de maneira que aquella villa que mais de uma vez tem experimentado os rigores da sede ver-se-ha para o anno exposta á mais dura necessidade, si o proximo inverno for escasso como tudo faz crer.

Composta de pessoas gradas daquela localidade, residentes dentro da villa, e por isso mesmo interessadas particularmente na conclusão da obra em questão, ninguém diria que aquella comissão deixaria de tomar em consideração o desempenho da missão que lhe fora confiada pelo governo da provincia. Entretanto é esta a pura realidade: lá está o acude por concluir, e a população de Campo-maior a beber a agua fetida, o lodo immundo, de uma lagoa que existe proxima a villa!...

Não temos em vista fazer uma censura directa aos cavalleiros que fazem parte da comissão de que acima fallamos; todavia observamos que os municipios do interior não devem queixar-se do governo da provincia, por não ligar importancia ás suas necessidades, uma vez que elles mesmos as despresam e pouco fazem no sentido de melhorar sua sorte.

Rogamos a S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, que, compadecendo-se dos habitantes de Campo-maior, procure por qualquer meio dar-lhes um pouco d'agua para matar-lhes a sede.

Pontes da estrada da União.

—Graças á boa vontade e diligencia da comissão nomeada por S. Exc. o Sr. Dr. Espinola para fazer os reparos de que precisavam essas pontes (de S. Domingos e do Riacho dos cavallos) acham-se ellas completamente concertadas; de sorte que durante o proximo inverno não soffrerá difficuldades o transito entre esta capital e a villa da União.

Boato falso.—Espalhou-se a pouco tempo na cidade da Parnahiba o boato de que as letras de cambio do banco de Cayenna sobre a Caixa de descontos de Paris haviam cessado de ser pagas em França; agora, porem, verifica-se ser falso semelhante boato pelo officio que ao governo desta provincia dirigio o nosso consul em Cayenna, e que abaixo publicamos:

«N.º 4.—Consulado do Brasil em Cayenna, 8 de novembro de 1870.

Illm. Exm. Sr.—Constando nesta praça que na Parnahiba se espalhava o boato de que as letras de cambio do banco de Cayenna sobre a caixa (comptoir) de descontos de Paris haviam cessado de ser pagas em França, o que não pode deixar de trazer embaraços ao commercio daquella cidade com esta colonia, pareceu-me conveniente remetter a V. Exc. o incluso numero da *Folha da Cayenna Francesa*, na parte official, do qual se acha publicado sob a epigraphe *Banque*, uma declaração da Agencia central dos bancos coloniaes Franceses, que demonstra a falsidade de semelhante boato, afim de que V. Exc. se digne mandar inserir nos jornaes da provincia, si todavia nao militar rasão maior em contrario.

Aproveito esta oportunidade para apresentar a V. Exc. as seguranças de minha particular estima e consideração.

Illm. Exm. Sr. presidente da provincia do Piahy.—*Frederico Magno de Abranches.*»

Deixamos de transcrever aqui a declaração de que falla o officio supra por de espaço—e por estarmos com que esta peça official é basta mostrar a falsidade daque

Vapor Piahy.—J companhia de navegacao a mittido do commando.

Antonio Tavares da Costa, e nomeado para substitui-lo o Sr. André Avellino de Miranda e Silva.

A demissão do commandante Tavares foi devida ao seguinte, segundo se diz:

Tras o vapor Piahy na sua ultima viagem da Parnahiba para esta capital al guns passageiros, entre os quaes dois es tudantes de direito e dois officiaes do ex ercito, os quaes de combinação com o commandante resolveram pregar um logro na primeira villa onde chegassem.

Nestas disposições chegaram a villa da União, e para que o plano surtisse o de sejado effeito, tras o vapor arvorado a proa a bandeira nacional: do commandan te teve o agente da companhia naquella villa aviso de que o novo presidente es tava a bordo, e que o viessem receber.

E' facil ajuisar-se que alvoroço não te ria causado esta noticia na pequena villa da União: todas as pessoas que podiam sair a rua correram para o porto com o fim de verem o rosto do novo administra dor.

Este, sempre com o seo sequito, ao qual se aggrega o commandante, foi obse quiado em terra com um soiree que lhe offereceu um cidadão qualificado daquella villa: conta-se que nesse soiree deram se tantas scenas grotescas, tantos episodios ridiculos que não podemos relatar aqui. Basta disermos que o novo presidente, e todos os passageiros dansaram e divertiram-se na União até 4 horas da manhã, quando embarcaram deixando aquelle po vo na persuasão de que haviam obsequia do o Exm. Sr. Dr. Souza Leão.

Da União escreveram para esta capital cartas reservadas, de sorte que no domingo, 11 do corrente, o vapor Paranaguá, a pretexto de ir buscar lenha, segundo so mos informados, desceu com o gerente a bordo ao encontro do Piahy, cujos pas sageiros ficaram bastante sorprendidos ao ouvir que do Paranaguá procuravam o presidente da provincia.

Não contavam que da União tivessem escripto para a capital narrando o que alli se dera. Ver ficou-se o engano, ou antes o logro de que havia sido victima a gente, da União, o proprio Sr. gerente da companhia, que n'o tendo levado a bem a bordo mesmo suspendeu por trinta dias o commandante Tavares.

No dia seguinte, 12, este foi dimittido. A brincadeira sahio mais cara do que a principio se suppunha.

A camara municipal.—Pedimos que lance suas vistas para o pedaço de rua que fica entre a casa do Sr. Eugenio M. de Hollanda e a do Sr. Herculano de Souza Monteiro—e dê providencia no sentido de melhora-lo; pois presentemente offere ce um transito difficil, especialmente a noite.

ANNUACIOS.

ADVOGADO

O bacharel Agostão Pereira da Silva tem aberto o seu escriptorio de advocacia á rua Bella n. 90, onde poderá ser procurado a qualquer hora para os misteres de sua profissão.

A Fama Voa.

Novo e variado sortimento.

abaixo assignado acaba de chegar novo e variado sortimento, que der por preços muito favora dores, e entre outros ob jectos seguintes: superior nobre—

Table listing various goods and their prices, including alpaca pa-ra homem, ditos de palha fina, chitas brancas, etc.

A vista faz fe. Venhão freguezes comprar muitos ge-neros por pouco dinheiro. Procurem na Rua do Barrozo, a casa de Cicilio José Couto.

Advertisement for TINTURA DE Salsa e CAROBA, featuring an image of a bottle and text describing its medicinal benefits for blood purification.

Eugenio Marques de Hollanda. As vantagens resultantes da applica-ção deste preparado, no tratamento ra-dical da exostoze, ou bobas, rbeuma-tismo chronico, ou agudo, blennorrhagia, cancos e bóboes syphiliticos, dartsos, impingens, e toda molestia, cuja ori-gem esteja na impuridade do sangue, devido ao vesos syphilitico, estão com-provadas pelos attestados abaixo de pro-fissionais distinctos; os quaes mediante experiencias repetidas, coroadas dos me-lhores resultados nos hospitaes que diri-gem, poderão assignalar o apreço da TINTURA DE Salsa e CAROBA DEPURATIVA.

Attestados: Constantino Luiz da Silva Moura, dou-tor em medicina pela faculdade da Ba-hia, cavalheiro da imperial ordem da Ro-sa e encarregado da enfermaria militar do Piahy, &c.—Attesto que tenho em-pregado sempre com bons resultados a Tintura de salsa e caroba—da invenção do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, não só para o curativo de syphilis inveterada, como para diversas affecções cutaneas, e principalmente o uso da referida salsa se torna proveito-so no rheumatismo syphilitico e exostoze.—E por ser verdade e me ser pedido passo esta attestação.—Theresina, 18 de junho de 1869.—Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.

Simplicio de Souza Mendes formado em medicina pela faculdade da Bahia, medi-co do partido publico desta capital, e provedor de saude da provincia, &c.—Attesto que a preparação official do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hol-landa conhecida pela denominação—Sal-sa e caroba depurativa—da que tenho feito grande uso no hospital de esta ca-pital, é um excellente especifi-

co para todas as affecções syphiliticas, rheumatismo, de pelle e vesurazas; porque possui as virtudes e vantagens dos pre-parados de iodo, sem os inconvenientes e effeitos, as vezes fataes, dos simples e compostos mercuriaes.—Theresina, 18 de junho de 1869.—Dr. Simplicio de Souza Mendes.

Depositos: Theresina.—Eugenio Marques de Hollanda. Ceará.—Benedicto de Souza Britto. S. Gonçalo.—Villa-nova Seraine & L. — Fausto Luiz Fernandes da Silva.

Advertisement for SAPATOS (shoes) by Bardier & Parentes, highlighting their quality and suitability for winter.

Advertisement for Peitoral de Anacahuita, featuring a tree illustration and text describing its effectiveness for respiratory ailments.

Em tempos modernos nenhum desco-brimento operou maior revolução no mo-do de curar anteriormente em voga do que o

Peitoral de Anacahuita. Tanto no tratamento da—tosse, asthma, rouquidão, crupo, phthisica, resfriamen-tos, bronchites, tosse convulsa, dôres de peito, expecturação de sangue,

Como em toda a grande série de en-fermidades da garganta, do peito, e dos orgãos da respiração, que tanto atormentão e fazem soffrer a humanidade.

A maneira antiga de curar consistia ge-ralmente na applicação de vesicatorios, sangrias, sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas: cujos diferentes modos de cu-rar, não fazião senão enfraquecer e di-minuir as forças do pobre doente, con-tribuindo por esta forma de uma maneir mais facil e certa para a enfermidade a destruição inevitavel de sua victima! Quão differente é pois o effeito admiravel do

Peitoral de Anacahuita! Em vez de irritar, mortificar e causar inauditos soffrimentos ao doente, calma, modifica e suavisa a dôr, allivia a irritação, desenvolve o entendimento, Fortifica o corpo

e faz com que o sistema desloje de uma maneira prompta e rapida até o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores vo-tos em medicina da Europa (os lentes dos collegios de medicina de Berlim) testifi-cão serem exactas e verdadeiras estas re-lações analogicas, ou além d'isso a experi-encia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes forto curadas com este maravilhoso remedio, são mais que sufficientes para sustentarem a opinião do

Peitoral de Anacahuita! Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venen-s, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que porém alguns destes ultimos, e particu-larmente aquellos que são dados, sob a fórma de Opio e Acido Hydrocyanico for-mão a base da maior parte dos taropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de Anacahuita Peitoral acha se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida da cerca de meio quartilho cada um, e como a dose que se toma é só de uma colher pequena, bas-

ta geralmente a applicação de um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura. Acha-se á venda na botica e drogaria de Francisco Mendes de Souza,—rua Grande.

ATTENÇÃO. Nesta typographia se faz qualquer impressão, com presteza e nitidez, por preços razoaveis.

Advertisement for PERFUME INIMITIVEL by Murray & Lanman, featuring an image of a perfume bottle and text describing its fragrance.

E' o mais delicado, mimoso e ao mes-mo tempo o mais estavel de todos os per-fumes, e encerra em si, no seu maior au-go de excellencia, o proprio aroma das verdadeiras flores, quando ainda na sua florescencia e fragancia natural. Como um meio seguro e rapido allivio contra os dôres de cabeça, nervosidade, debili-dade, desmaios, flatos, assim como contra todas as formas ordinarias de accidentes hysterics; é de summa effiacia e não tem outro que o ignale. Igualmente, quando destemperada com agua, torna se um dentifricio o mais agradável e excel-lente, dando aos dentes aquella alvura e apolorada apparencia tão altamente apre-ciada e desejada pelas senhoras.

Como um remedio contra o máo halito da bocca, depois de diluida em agua, é sumamente excellente, faz remover e neutralisar todas as materias impuras que se crião á roda dos dentes e das gengi-vas, tornando-as duras, saudas e de uma linda cor encarnada. Quanto a delicade-za, riqueza e permanencia do seu fragan-te aroma, ella por certo não tem igual: e a sua superioridade é sem rival. Igual-mente ella torna-se um meio mui excel-lente para fazer remover de sobre a pelle do rosto toda a qualidade de brotoejas, abulções, sardas, pannos, manchas, im-pingens e espinhas. Quando se queira servir d'ello como remedio para fazer desapparecer qualquer um destes desfigu-ramentos, e que tanto desfeio as lindas feições do bello sexo, deve-se usa-la no estado de diluição destemperando-a n'uma pouca d'agua; porém no tratamento de qualquer uma espinha, usar-se-ha d'el-la pura em toda sua força. Finalmente, como um admiravel meio de communicar ás feições trigueiras e pallidas, uma pelle macia e de uma transparente alvura, dan-do-lhe uma linda cor de rosa: para um tal fim, ella leva a palma a todos os perfumes que se tem inventado até hoje, e existe em plena soberania sem rival. Bem en-tendido tudo isto se refere unicamente á

Agua Florida DE MURRAY & LANMAN. As imitações que se tem feito na Fran-ça, Allemanha, assim como em muitas outras partes, são inteiramente inúteis e inoffensivas, portanto recommenda-se mui especialmente ás senhoras, que tenham a precaução e cuidado de quando compra-rem, estejam certas de que comprão a

GENUINA AGUA DE FLORIDA DE MURRAY & LANMAN, a qual é preparada somente pelos unicos proprietarios Lanman & Kemp, de New-York. Acha-se á venda no estabelecimento de Francisco Mendes de Souza,—rua Grande n.º 31,—Theresina.